



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH-PI
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMARH-PI

Rua Odilon Araújo, 1035 - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280

Telefone: - <http://www.semar.pi.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 017661576/2025/SEMARH-PI/GAB/SG/DLC/GEP TERESINA/PI, 11 DE ABRIL DE 2025.

PROCESSO Nº: 00130.007013/2023-29

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1. Aquisição dos materiais e equipamentos para atender demandas da Coordenação de Prevenção, Controle e Combate aos incêndios da SEMARH- PI, no que diz respeito ao desenvolvimento de ações de prevenção, controle e combate aos incêndios florestais no Estado do Piauí.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. O Estado do Piauí tem enfrentado todos os anos, um grande problema com relação aos incêndios florestais constitui-se em uma temática que gera forte preocupação das instituições públicas e também de particulares, sobretudo, a partir do início do segundo semestre de cada ano, quando as alterações das condições meteorológicas e mudança nos fatores como o aumento da temperatura, atuação acentuada de ventos, redução da umidade relativa do ar em função da reduzida precipitação no período, e a intensa atividade humana com uso do fogo sobre os ambientes, favorecem o surgimento e a propagação de incêndios florestais no Estado.

2.2. O Piauí apresenta predominância da Caatinga que cobre 63% do território e o Cerrado com uma área correspondente a 37% do território estadual. Esses dois grandes biomas de grande valor pela sua biodiversidade, vem sofrendo com a continuada eliminação da sua cobertura vegetal, bem como de elementos pertencentes a sua fauna, sendo uma das principais causas de degradação citadas, a intervenção humana, seja ela em busca de ampliação de espaços para produção agrícola, ou para apenas fazer uso indiscriminado de componentes do ambiente. Além de degradação dos elementos

faunísticos e vegetacionais, os incêndios também são causas de vultosos prejuízos econômicos aos municípios piauienses pelos danos causados as cadeias produtivas, provocada pelo uso do fogo de forma indiscriminada.

2.3. A previsão das condições atmosféricas devem ser consideradas uma vez que as mesmas condicionam a evolução dos focos e eventos de fogo. A previsão do tempo da SEMARH/Pi é realizada em cooperação com o INMET. A mesma encontra-se disponível no site oficial da SEMARH/PI .

2.4. Em análises aos dados de focos de calor, disponibilizados a partir da geração por satélites de referência utilizados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, pode-se verificar que historicamente, conforme os gráficos abaixo, o Estado do Piauí aumenta consideravelmente a quantidade de focos de calor entre os meses de julho a outubro, sendo os meses com maior número de registros, os meses do período de agosto a outubro, conforme pode ser observado nos gráficos abaixo (1 a 10), com elevado destaque para o mês de setembro de 2021, que apresentou maior registro de focos de calor dos últimos 5 anos (gráfico 11).

Gráfico 1

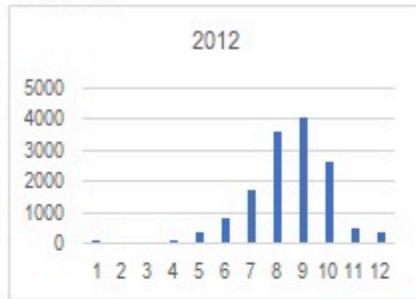


Gráfico 2

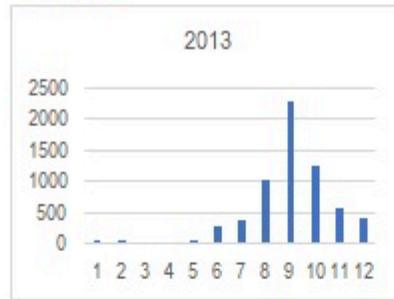


Gráfico 3

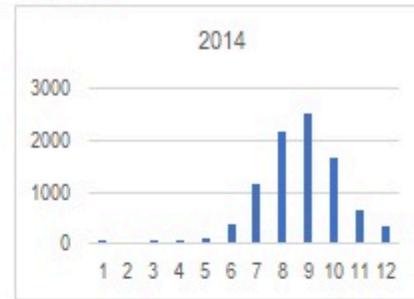


Gráfico 4

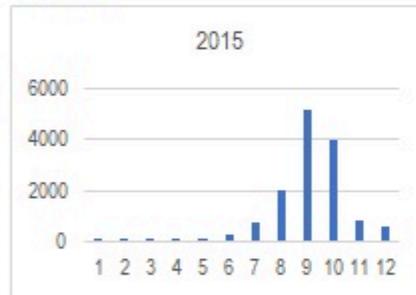


Gráfico 5

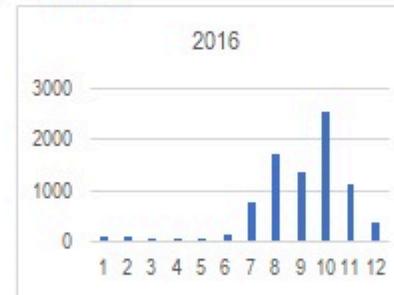


Gráfico 6

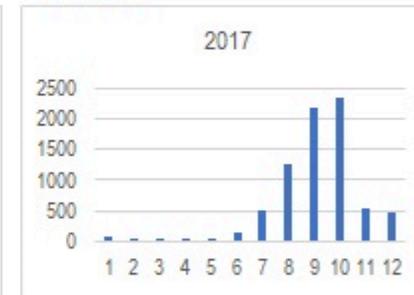


Gráfico 7

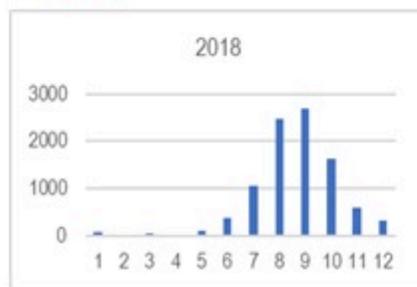


Gráfico 8

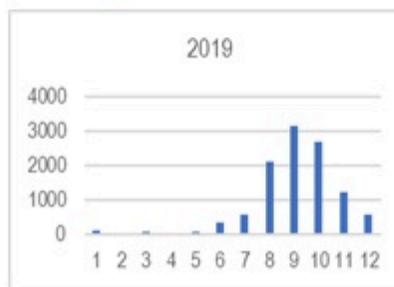
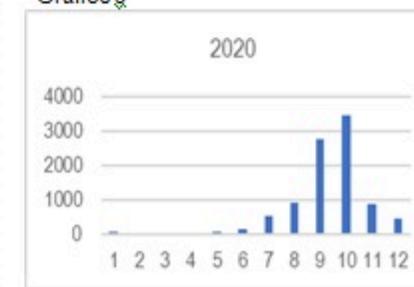


Gráfico 9



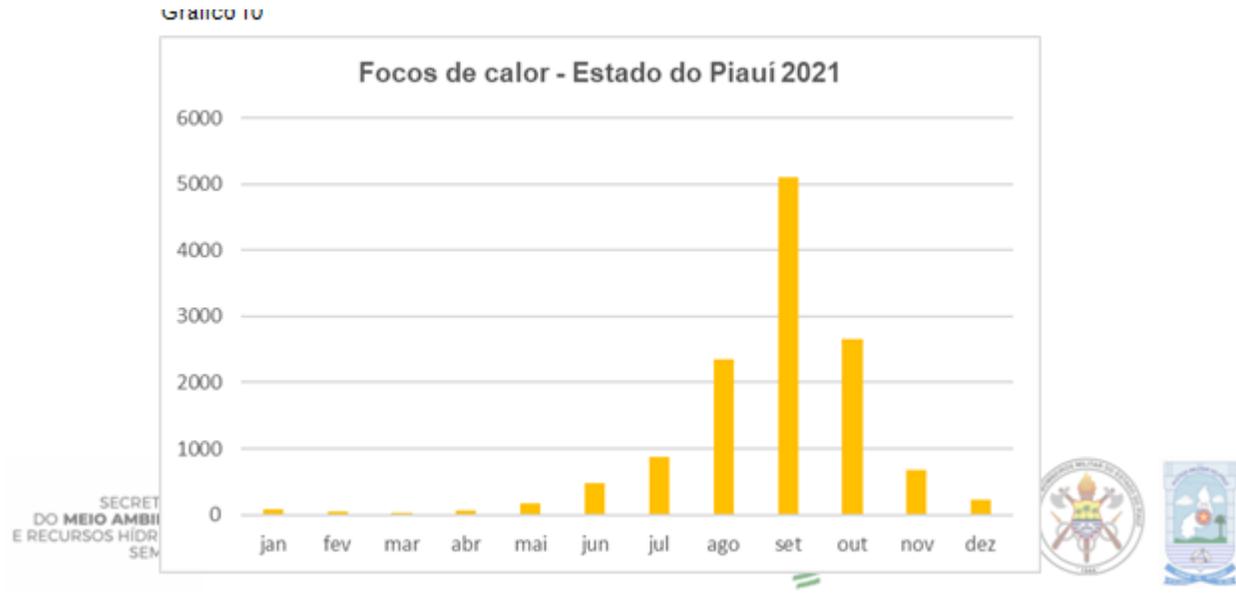
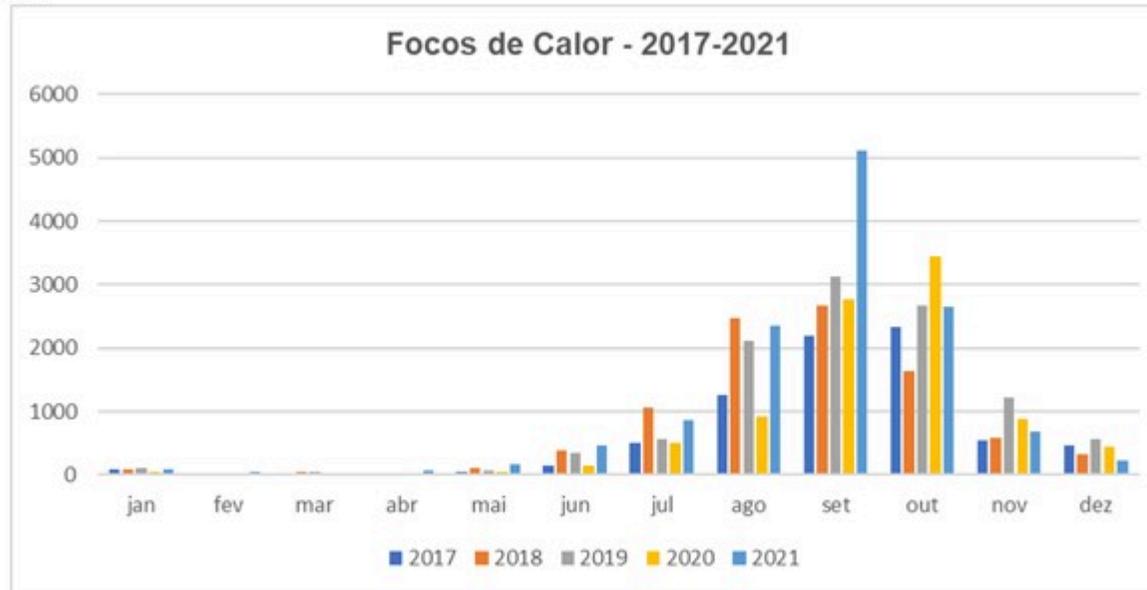


Gráfico 11



Em uma comparação com dez unidades da federação brasileira que apresentam maiores médias de incidência de focos de calor, os dados dos satélites de referência do INPE, considerando a média dos últimos cinco anos, o Piauí encontra-se em posição desconfortável, inserindo-se entre os 10 primeiros, sendo o segundo do Nordeste com maiores incidências de focos de calor (figura 12).



2.5. Diante disso, foi elaborado o presente Plano Estadual de Ações Integradas de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e Controle de Queimadas do Piauí, com o objetivo de dotar o Estado de mecanismos eficazes de controle de queimadas visando à prevenção aos incêndios florestais e a proteção ambiental e das populações.

3. ESTUDO DE DEMANDA (QUANTIDADES)

3.1. A demanda prevista esta relacionada as ações que visam minimizar a problemática decorrente dos incêndios florestais no Estado, e tendo em vista que a SEMARH-PI não dispõe de pessoal para atuar na grande quantidade de municípios piauienses, foi elaborado um programa de capacitação e treinamento com os municípios priorizados, além de colaborar com os mesmos com a disponibilização de equipamentos adequados para que possam desenvolver as ações de forma segura e com eficiência, o que vem sendo feito por meio de Acordos de Cooperação Técnica e acompanhamento da SEMARH-PI. Os itens a serem adquiridos visam abastecer em torno de 77% dos 52 (cinquenta e dois) municípios, conforme anexo presente no ID: 010884390, solicitantes, mantendo-se a reserva técnica para suprir a programação, visando também atingir atividades emergenciais e treinamentos das Brigadas durante um **período de 12 (doze) meses** a partir da aquisição do material.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Gandola	UNIDADE	1.300
Camiseta	UNIDADE	1.300
Calça Retardante a chama	UNIDADE	1.300
Coturno	UNIDADE	1.000
Óculos de proteção	UNIDADE	1.300
Boné	UNIDADE	1.000

Balaclava	PARES	1.300
Cinto	UNIDADE	800
Lanterna de Cabeça	UNIDADE	600
Perneira	PARES	1.000
Luvas	PARES	1.000
Cantil	UNIDADE	700
Meia	PARES	500
Cantil	UNIDADE	700
Bomba costal Flexível	UNIDADE	150
Bomba costal Rígida	UNIDADE	450
Soprador Costal	UNIDADE	20
Soprador de mão	UNIDADE	100
Motosserra	UNIDADE	70
Abafadores	UNIDADE	600

4. CONCLUSÃO

4.1. Os itens a serem adquiridos são essenciais para o desenvolvimento das ações de prevenção e combate aos incêndios florestais no Estado do Piauí, o que requer que sejam disponibilizados materiais adequados para o desenvolvimento das ações, sobretudo, de combate, visto que estas, além de exporem os atores envolvidos a riscos consideráveis, também requer pessoal qualificado e equipamento em quantidades suficientes para suprir a referida demanda evitar danos causados por acidentes e garantir a eficiência nas ações desenvolvidas.

(documento assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **MÁRIO ANTONIO COELHO DE ALMEIDA FILHO - Matr.0159752-3, Gerente**, em 14/04/2025, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017661576** e o código CRC **0072EFC5**.